

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 771/2023

AUTORES:

DEPUTADO GILSON DE SOUZA, DEPUTADO TERCÍLIO TURINI, DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO, DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS, DEPUTADA CANTORA MARA LIMA, DEPUTADO EVANDRO ARAUJO, DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

EMENTA:

INSTITUI O DIA DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 18 DE AGOSTO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 771/2023

PROJETO DE LEI Nº.

Institui o dia das Comunidades Terapêuticas, a ser comemorado anualmente em 18 de agosto.

Art. 1º - Instituiu o Dia das Comunidades Terapêuticas, a ser comemorado anualmente em 18 de agosto.

Art. 2º - A data instituída no art. 1º. desta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2023.

Gilson de Souza

Dep. Estadual

Coordenador da Frente Parlamentar em Apoio as Comunidades Terapêuticas, Cuidados e Prevenção às Drogas

Dep. Adão Litro Dep. Alexandre Amaro Dep (a) Cloara Pinheiro

Dep (a) Cantora Mara Lima Dep (a) Cristina Silvestri Dep. Do Carmo

Dep. Evandro Araújo Dep. Gilberto Ribeiro Dep. Hussein Bakri

Dep. Del. Jacovós Dep. Marcio Pacheco Dep (a) Maria Victoria

Dep. Ney Leprevost Dep. Samuel Dantas Dep. Sol. Adriano

Dep. Tercílio Turini Dep. Tiago Amaral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei, tem por escopo homenagear as Comunidades Terapêuticas constituídas no Estado do Paraná e que desenvolvem importante trabalho na recuperação do dependente químico.

Cada vez mais o uso de drogas lícitas e ilícitas tem se tornado um problema social e de saúde mental, com efeitos não só sobre a pessoa do dependente, mas para toda a família.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde a dependência de drogas lícitas e ilícitas é considerada um transtorno psiquiátrico, mas verificamos que, diante do clamor da sociedade e da mobilização de alguns segmentos em busca de soluções para o problema, a questão acaba sendo muitas vezes tratada de forma superficial, e o dependente químico precisa de um olhar mais profundo de ajuda e cuidados até fazer cessar todo o risco de vulnerabilidade.

Assim, as comunidades terapêuticas prestam relevante serviço, na recuperação e reinserção do dependente químico no meio social.

A data escolhida remete -se ao dia 18 de agosto de 2012, quando lideranças nacionais almejavam o reconhecimento desta modalidade de tratamento e para sua efetiva inserção na rede de atendimento de pessoas dependentes de drogas e seus familiares, reuniram-se e fundaram a Confederação Nacional de Comunidades Terapêuticas a CONFENACT.

Assim, considerando o pleito justo e legítimo, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação.



DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2023, às 15:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2023, às 18:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO

Documento assinado eletronicamente em 18/09/2023, às 09:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 18/09/2023, às 09:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

Documento assinado eletronicamente em 18/09/2023, às 09:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 18/09/2023, às 09:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

Documento assinado eletronicamente em 18/09/2023, às 13:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **771** e o código CRC **1A6B9B4E8D0E0FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11954/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 18 de setembro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 771/2023**.

Curitiba, 18 de setembro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 18/09/2023, às 15:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11954** e o código CRC **1E6E9A5C0A6A3EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11976/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 18 de setembro de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 18/09/2023, às 17:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11976** e o código CRC **1A6F9F5D0C6D9FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7623/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 20/09/2023, às 10:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7623** e o código CRC **1B6C9B5B1E5D4EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 3074/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 771/2021

Projeto de Lei nº 771/2021

Autores: Deputado Gilson de Souza, Deputado Tercílio Turini, Deputado Gilberto Ribeiro, Deputado Delegado Jacovós, Deputada Cantora Mara Lima, Deputado Evandro Araujo e Deputado Soldado Adriano Jose.

Institui o Dia das Comunidades Terapêuticas, a ser comemorado anualmente em 18 de agosto.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Deputado Gilson de Souza, Deputado Tercílio Turini, Deputado Gilberto Ribeiro, Deputado Delegado Jacovós, Deputada Cantora Mara Lima, Deputado Evandro Araújo e Deputado Soldado Adriano Jose, visa instituir o dia 18 de agosto como o Dia das Comunidades Terapêuticas.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

Sobre o tema, a presente proposição versa sobre instituição de data comemorativa e nesse sentido nossa Constituição Estadual estabelece nos arts. 13, VII e IX e art. 53, inc. XVII, vejamos:

Art. 13. *Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:*

VII - proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

IX - educação, cultura, ensino e desportos;

Art. 53. *Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, a qual não é exigida, no entanto, para o especificado no art. 54, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente:*

(...)

XVII - matéria da legislação concorrente da Constituição Federal"

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, verifica-se que a proposição em análise também é materialmente constitucional, uma vez que atende ao estatuído nos arts. 215, *caput*, da Constituição Federal, bem como estabelece que o direito à saúde é direito fundamental, e o Estado deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas, nos termos do artigo 196:

Art.196. *A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Art. 215. *O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. [CF]*

Também, nos arts. 190, *caput* da Constituição Estadual, sobre valores relativos à cultura:

Art. 190. *A cultura, direito de todos e manifestação da espiritualidade humana, deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelos Poderes Públicos, estadual e municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando à realização dos valores essenciais da pessoa. [CE]*

No que tange a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, cumpre ressaltar que o presente projeto não gera qualquer aumento de despesas ao Poder Executivo do Estado do Paraná. Portanto o projeto de lei vai de acordo com a legislação e a Constituição não podendo se falar em vício de constitucionalidade e legalidade.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o Projeto em análise atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998; bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das Leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, tendo em vista a sua **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE**.

Curitiba, 6 de novembro de 2023.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADA ANA JÚLIA

Relatora



DEPUTADA ANA JÚLIA

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2023, às 12:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3074** e o código CRC **1A6B9D9C5C4E5AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13058/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 771/2023, de autoria dos Deputados Gilson de Souza, Tercilio Turini, Gilberto Ribeiro, Delegado Jacovós, Cantora Mara Lima, Evandro Araújo e Soldado Adriano José, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 6 de novembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 13 de novembro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 13/11/2023, às 08:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13058** e o código CRC **1A6B9F9C8F7C6FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8373/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Saúde Pública.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 13/11/2023, às 09:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8373** e o código CRC **1D6A9E9F8E7D6DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 3152/2023

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 771/2023

O presente Projeto de Lei de autoria dos Deputados Gilson de Souza, Tercílio Turini, Gilberto Ribeiro, Delegado Jacovós, Evandro Araújo, Soldado Adriano José e a Deputada Cantora Mara Lima, que institui o Dia das Comunidades Terapêuticas, a ser comemorado anualmente em 18 de agosto.

A matéria já recebeu análise, da constitucionalidade e legalidade, da Douta Comissão de Constituição e Justiça, que apresentou parecer favorável.

Chamada a opinar, a Comissão de Saúde Pública, encontra méritos indiscutíveis no Projeto de Lei em tela, pois a proposta tem por objetivo a homenagear as Comunidades Terapêuticas constituídas no Estado do Paraná e que desenvolvem importante trabalho na recuperação do dependente químico. De acordo com a Organização Mundial da Saúde a dependência de drogas lícitas e ilícitas é considerada um transtorno psiquiátrico, mas verificamos que, diante do clamor da sociedade e da mobilização de alguns segmentos em busca de soluções para o problema, a questão acaba sendo muitas vezes tratada de forma superficial, e o dependente químico precisa de um olhar mais profundo de ajuda e cuidados ate fazer cessar todo o risco de vulnerabilidade. Assim, as comunidades terapêuticas prestam relevante serviço, na recuperação e reinserção do dependente químico no meio social.

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Tercílio Turini

Presidente

Luis Corti

Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

Documento assinado eletronicamente em 19/06/2024, às 11:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3152** e o código CRC **1A7A0B1C2F7A0AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16344/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 771/2023, de autoria dos Deputados Gilson de Souza, Tercilio Turini, Gilberto Ribeiro, Delegado Jacovós, Cantora Mara Lima, Evandro Araújo e Soldado Adriano José, recebeu parecer favorável na Comissão de Saúde Pública. O parecer foi aprovado na reunião do dia 29 de novembro de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 19/06/2024, às 16:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16344** e o código CRC **1C7D1A8D8C2C4FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10274/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/06/2024, às 18:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10274** e o código CRC **1C7F1B8F8C2F4CE**